



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.055, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos dos Decretos nº 27.853, de 18 de janeiro de 2023 e nº 27.922, de 17 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 27.853, de 18 de janeiro de 2023, que “Prorroga cedências e reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, abaixo relacionados, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, para exercerem funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

.....”(NR)

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 27.922, de 17 de fevereiro de 2023, que “Prorroga cedências e reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, abaixo relacionados, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, para exercerem funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

.....”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037421300** e o código CRC **1607FEA2**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.465909/2020-13

SEI nº 0037421300